



# Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Direito dos Agricultores, Agricultoras, Povos e Comunidades Tradicionais



TERRA DE DIREITOS  
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS





Vincent Van Gogh. The sower (o semeador). 1888. Fonte: [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br)

SÉRIE CADERNOS DA AGROBIODIVERSIDADE – VOLUME 2

# **Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Direito dos Agricultores, Agricultoras, Povos e Comunidades Tradicionais**

Curitiba, dezembro 2013.

---

Autores:  
Katya Isaguirre-Torres e Darci Frigo.

Colaboração:  
Rafaela Pontes de Lima.

Projeto Gráfico:  
Saulo Kozel Teixeira

Diagramação e Editoração:  
SK Editora Ltda.

Fotos:  
Katya Regina Isaguirre-Torres – acervo pessoal

Imagens:  
Todas as imagens utilizadas são públicas

Impressão:  
Serzegraf Indústria e Editora Gráfica

Tiragem:  
1.000

Realização:  
Terra de Direitos

Apoio institucional:  
Ministério do Meio Ambiente (MMA) – PDA.

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

ISAGUIRRE-TORRES, Katya; FRIGO, Darci (autores)  
LIMA, Rafaela Pontes de (colaboradora)  
Série cadernos da agrobiodiversidade: desenvolvimento rural,  
meio ambiente e direitos dos agricultores, agricultoras, povos  
e comunidade tradicionais. Volume 2.

ISBN: 978-85-62884-11-5

1. Direito

2013 - Terra de Direitos  
Rua Des. Ermelino de Leão, 15 – conj. 72 – Centro  
80410 230 – Curitiba, PR – Brasil – Fone: 41 3232-4660  
[www.terradedireitos.org.br](http://www.terradedireitos.org.br)

---

# Sumário

Prefácio	7
Introdução	8
<b>1. A concentração do modelo capitalista de apropriação dos bem naturais comuns</b>	<b>9</b>
<b>2. A questão ambiental na agricultura: a agrobiodiversidade</b>	<b>11</b>
<b>3. O perfil insustentável do modelo dominante de produção agrícola</b>	<b>13</b>
<b>4. Existe saída desse modelo?</b>	<b>16</b>
<b>5. Os projetos de lei que ameaçam a agrobiodiversidade</b>	<b>19</b>
<b>6. À guisa de conclusão: onde atracamos o barco?</b>	<b>26</b>
Referências	29

---

*Bebida é água!  
Comida é pasto!  
Você tem sede de quê?  
Você tem fome de quê?*

*A gente não quer só comida  
A gente quer comida  
Diversão e arte  
A gente não quer só comida  
A gente quer saída  
Para qualquer parte*

*A gente não quer só comida  
A gente quer bebida  
Diversão, balé  
A gente não quer só comida  
A gente quer a vida  
Como a vida quer*

...

*A gente não quer Só dinheiro  
A gente quer dinheiro E felicidade  
A gente não quer Só dinheiro  
A gente quer inteiro E não pela metade.*

(trechos da música Comida, Titãs)

# Prefácio

## A soberania alimentar passa pela luta por outro modelo de agricultura e de desenvolvimento

Vivemos tempos complexos no campo brasileiro. As fronteiras entre o modelo do agronegócio e das outras agriculturas – camponesas e de povos indígenas e comunidades tradicionais estão cada vez mais evidentes. Para os observadores atentos, porém, o que vemos nas aparências da paisagem rural e urbana – e nas peças publicitárias – é a persistência de uma visão alienada de que quem salva o Brasil é o tal do grande agronegócio. Ledo engano!

Há um “pacto de poder” (DELGADO, 2013, p.61) que, para manter seus interesses e ampliar a apropriação da renda da terra, patrocina um conjunto de agroestratégias próprias de um modelo de “desenvolvimento” que contrariam os interesses gerais do país. A sociedade espera uma agricultura sustentável, com justa distribuição da terra, relações dignas de trabalho, a proteção dos agroecossistemas e o fornecimento de alimentos de qualidade para todos. O que vemos no campo, por outro lado, é a ampliação do domínio das transnacionais detentoras das tecnologias e mantenedoras das monoculturas, as culturas transgênicas e o uso cada vez mais intensivo de agrotóxicos, somado ao quadro já clássico de concentração da terra, da continuidade do trabalho escravo, da “devastação” florestal e o contínuo ataque aos direitos à terra e aos territórios de camponeses, indígenas e quilombolas.

Objetiva-se com o presente documento, apresentar elementos de aprofundamento da leitura sobre o impacto das agroestratégias e seus desdobramentos no campo e nas mudanças dos regulamentos que retrocedem e impactam os direitos de consumidores (tais como o fim da rotulagem), agricultores familiares, camponeses, PCTs (tais como a tecnologia *Terminator*; os direitos de propriedade de empresas restringindo direitos de agricultores/as sobre sementes e mudas, a contaminação genética, etc) e indígenas (mudanças na identificação e demarcação de TIs). E, por outro lado, apresentar como agricultores familiares/camponeses, povos e comunidades tradicionais assumem a histórica missão de garantir as “sementes” da agrobiodiversidade como condição para a soberania alimentar e a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada para gerações presentes e futuras.

As construções de políticas públicas, como a PNAPO, inscrevem-se nesse processo de lutas. Sua efetivação, uma promessa ainda, vai depender de tornar visíveis as experiências que vem sendo desenvolvidas a partir dos movimentos e organizações que demonstram estratégias em prol da conservação das sementes e da maior autonomia dos agricultores e agricultoras na produção agroalimentar.

Não podemos nos iludir que o avanço na discussão em torno das possibilidades de uma transição ecológica da produção agroalimentar, enfrenta tensões e conflitos de interesses – fortemente desiguais – e que se encontram envolvidos nesse contexto. As criminalizações de agricultores e agricultoras familiares que viabilizam o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Paraná é uma amostra da densidade das lutas que virão pela frente.

Porém, essas dificuldades, quando colocadas no contexto das políticas neodesenvolvimentistas, trazem desafios que vão exigir o fortalecimento das ações em rede de entidades da sociedade civil, dos movimentos, de pesquisadores, técnicos e agentes públicos que defendem a construção de modelos de agricultura baseados na sustentabilidade socioambiental.

Darci Frigo – Coordenador Executivo Terra de Direitos

# Introdução

## Desenvolvimento rural e agriculturas no Brasil

Para melhor conhecer os problemas existentes no espaço rural é preciso resgatar as bases do capitalismo agrário para discutir os impactos sociais e ambientais que a agricultura moderna, altamente tecnificada e concentrada na lógica empresarial traz para a agricultura familiar e camponesa. A importância imensa dos agricultores, agricultoras, povos e comunidades tradicionais desafia o pensamento de que o desenvolvimento social é incompatível com a manutenção de padrões sustentáveis de qualidade ambiental, isso porque seu modo de vida nos informa um conjunto de saberes e experiências que colocam esses atores sociais como guardiões da agrobiodiversidade.

Essa discussão deve ser feita nesse momento, até porque os rumos da proposta neodesenvolvimentista nacional tensionam o campo das políticas públicas para uma aparente conciliação dessas propostas com o respeito aos direitos humanos e fundamentais do Meio Ambiente e da Alimentação Adequada. Estamos diante da necessidade de repensar as formas de produção voltadas à monocultura, a exportação e aos biocombustíveis no sentido de identificar os conflitos que essas estratégias produtivas trazem para a promoção da segurança alimentar e a busca de melhor qualidade ambiental.

Falar de meio ambiente no desenvolvimento rural autoriza buscar quem são os atores que mais conseguem compatibilizar o respeito aos ecossistemas com as práticas rurais e que contribuem para a construção da proposta até então utópica do desenvolvimento sustentável. Para tratar de meio ambiente e agricultura é preciso admitir que o espaço rural não é socialmente vazio, como o modelo dominante quer fazer ver, mas sim, forma um mosaico de práticas, culturas e saberes que podem e devem ser vistos para repensar a importância da ruralidade no desenvolvimento da sociedade.

Para isso se utilizará o termo agriculturas sempre no plural, resgatando a diversidade de sujeitos que se encontram no campo e resistem aos avanços do agronegócio. Essa publicação é direcionada para esse sentido: tornar visível o invisível, isto é, trazer à tona a insustentabilidade do modelo dominante de produção agroalimentar, seus riscos ambientais e à saúde humana para depois revelar que existe não apenas um, mas diversos modelos de agricultura que podem informar padrões sustentáveis de produção ao tempo em que assegurem o direito de seus atores sociais de produzir e viver com liberdade.

Sua proposta é a de fazer um convite ao leitor de buscar quais podem ser as alternativas para a transição ecológica da produção agroalimentar. Como transição ecológica deve ser entendido o conjunto de mudanças que se faz necessário para que se consiga ter proteção ambiental e o fornecimento de alimentos de qualidade para a sociedade.



# 1.

## A concentração do modelo capitalista de apropriação dos bem naturais comuns

Falar de desenvolvimento busca entender as dinâmicas territoriais e as propostas que desde o final da década de oitenta transparecem o óbvio: o modelo do agronegócio apresenta sinais de esgotamento qualitativo e quantitativo e não reflete a diversidade das agriculturas no país. Das pesquisas científicas desenvolvidas por Abramovay (2007, [1992]) junto com as contribuições de Kageyama e Bergamasco (1990) foi possível entender que o rumo das políticas para o campo não tornava visível o real sujeito que conduzia a produção agroalimentar do país: a agricultura familiar. A contribuição de Wanderley (1998) trouxe os fatores comuns que o modelo brasileiro possui com a realidade europeia no que tange ao caráter familiar do trabalho, a gestão e a posse da terra. Essas análises contribuíram para que as políticas públicas voltassem seus olhos para esse importante ator social, auxiliando, como diz Favareto (2007, p.14) na desconstrução do mito da empresa agrária como a grande responsável pelo desenvolvimento agrário do país.

Para além do espaço acadêmico, as discussões em torno de um projeto de agricultura alternativa aproximaram as bandeiras dos movimentos sociais para a busca de experiências que se valiam de formas de produção menos agressivas à natureza e que valorizavam os saberes tradicionais. No campo dos Encontros Brasileiros de Agricultura Alternativa formou-se um coletivo que tinha a preocupação de fazer essa releitura do espaço agrário na diversidade e na pluralidade de saberes e culturas.

Essas aproximações de pesquisadores, técnicos e agricultores foram importantes para a formação de outro conjunto de conhecimentos para as relações rurais e seu desenvolvimento econômico. Abramovay (2007 [1992], p. 30) usa a referência de Thomas Kunn para explicar que o uso da expressão paradigma se refere ao conjunto de crenças que a ciência em cada espaço temporal tende a legitimar. Utilizando-se dessa referência, vale acrescentar que uma mudança paradigmática, como bem observa Boaventura de Sousa Santos (2001), não se limita só à ciência, mas sim, a transformações de fundo também nas formas de agir do Estado e no pensamento social. A questão que se faz é essa: estamos diante de uma mudança paradigmática para o desenvolvimento rural no país? Ou apenas observamos os indicativos de que essa mudança poderá acontecer num futuro que, seguindo o senso comum brasileiro, é um futuro que se guarda na gaveta de promessas não realizadas? Precisamos para responder a essas questões avaliar em que medida estão acontecendo mudanças substancialmente significativas para a formação de outro conjunto de crenças para os três eixos: Estado, Ciência e Sociedade.

O uso do rural na produção acadêmica ganha corpo a partir das pesquisas realizadas entre 1996 e 1998 que buscou identificar as dimensões geográficas das formas familiares e patronais em todo o território nacional, a maior ou menor incidência de certos produtos agropecuários para o fim de definir diretrizes para as políticas públicas. Na época seus resultados inovaram por identificar

que as melhores configurações resultavam da combinação de “uma agricultura de base familiar forte com um entorno socioeconômico diversificado e dotado de infra-estrutura; um desenho que permitia aos espaços urbanos e rurais dessas regiões, de um lado, a abrigar o trabalho excedente que deixa a atividade agrícola e, de outro, inversamente, absorver nas unidades familiares o trabalho que é descartado nas cidades em decorrência do avanço tecnológico e do correspondente desemprego característico dos anos de 1990” (FAVARETO 2007, p. 13).

O avanço das pesquisas científicas no campo caminhou a partir da consagração da ruralidade como espaço de vida e de produção para a busca da definição de espaços territoriais. A concepção de território que se utiliza nos estudos científicos vai além do sentido geral de uma localização geográfica. Seu uso requer que se compreenda a terra enquanto lugar de pertencimento de um povo, local onde os sujeitos travam suas relações pessoais e familiares. Temos o território em sua dimensão subjetiva e assim, falar de terra e território na ruralidade significa ressaltar a ligação que uma pessoa, grupo ou comunidade possui com o lugar de seu nascimento, com sua moradia e com a necessidade de resguardar sua reprodução cultural. Esse uso também pode e deve abranger a noção econômica, no sentido de permitir identificar as tensões e conflitos que surgem das relações de classe e as forças produtivas, no que auxilia a entender de que maneira entram nessa definição as preocupações com a preservação ambiental e a função social da terra.

Dessas contribuições, vale ressaltar que os elementos centrais para uma releitura do capitalismo agrário deve se valer de duas noções essenciais: a agricultura familiar e o território. Somam-se nesses elementos as articulações com o espaço urbano, os fatores que auxiliam a formação das rendas, da produtividade e das estratégias de comercialização dos agricultores, assim como o acesso ao conjunto de serviços públicos essenciais para o campo. Pensar em desenvolvimento rural nos tempos atuais exige uma nova significação do rural como um espaço diversificado, plural e de grande importância ambiental. Nessa releitura, é preciso identificar quais são os fatores que representam limitações à autonomia desses sujeitos e que impedem o desenvolvimento desse outro paradigma produtivo.

As políticas públicas para a agricultura familiar são a base estruturante para a construção dessa outra ruralidade. A transição para outra agricultura deve ter em conta que as agriculturas familiar e camponesa apresentam resultados mais significativos que os do agronegócio para a segurança alimentar do país.

Como política pública entenda-se o conjunto de programas, leis e incentivos fiscais e econômicos que se articulam a partir do Estado e seus ministérios, órgãos e instituições para a formação do paradigma produtivo. É preciso recordar que a questão agroalimentar no Brasil envolve temas relacionados aos aspectos sociais como a apropriação e o acesso aos recursos naturais, a reforma agrária e o êxodo rural, o desenvolvimento e a ocupação do campo. Ao lado das questões sociais, os temas ligados à conservação da natureza, o uso intensivo de agroquímicos e Organismos Geneticamente Modificados (OGMS), o avanço das plantações em favor da produção de biocombustíveis, a redução das florestas, dentre outros fatores são ameaças para a transição para um modelo sustentável de produção e de qualidade de vida no campo.

# 2.

## A questão ambiental na agricultura: a agrobiodiversidade

A preocupação ambiental que surge após a Conferência Mundial ECO-92 tensiona ainda mais o campo das políticas públicas, autorizando um conjunto de reformas significativas para questões centrais da política agrícola. A reforma do Código Florestal (Lei 4771/65 hoje Lei 12.651/12) na atualidade faz questionar em que medida a discussão ambiental não vem apenas servindo de alternativa para incorporação da natureza no sistema de apropriação capitalista. No rural, assim como acontece com os povos tradicionais, os agricultores e agricultoras vêm com frequência sendo limitados no seu modo de vida por medidas de fiscalização ambiental que nem sempre respeitam e (ou) valorizam seus conhecimentos e experiências. Falar de ruralidade na discussão do ambiente agrícola, no entanto, justifica buscar experiências que sejam significativas para demonstrar que é possível esse convívio de gentes e natureza.

Buscar alternativas significa também não hegemonizá-las, isso porque cada experiência deve ser entendida dentro de suas características territoriais e culturais. É essa a proposta da agroecologia, que inicialmente considerou a proposta do desenvolvimento endógeno (desde dentro) – na contribuição de Altieri (1998) para hoje considerar também que essas experiências podem e devem ser livres para que seus sujeitos possam avaliar o que vem de fora e decidir como as informações externas podem ser incorporadas nas práticas que realizam (desenvolvimento endo-exógeno).

Como salienta Abramovay (1992) tratar de desenvolvimento rural autoriza pensar que a questão agrária no país vai muito além de suas questões sociais e para isso, como afirma o autor, é preciso equacionar seus principais temas (terra, território, direitos de produção/comercialização) com a modernização tecnológica, a produção agrícola (as escolhas macro de por que e como produzir) com as propostas de crescimento econômico para o Brasil.

As agriculturas familiar e camponesa, no contexto do desenvolvimento rural do país, detêm um papel importante na construção de uma política alimentar socialmente adequada e mais saudável em aspectos ambientais. Isso por que são os sujeitos que podem auxiliar na recuperação e conservação da agrobiodiversidade, isto é, do conjunto de espécies da biodiversidade utilizadas na agricultura e na alimentação e que muitas vezes se encontra relacionado com práticas e saberes tradicionais. O que vem acontecendo, pelo aprimoramento do sistema capitalista no campo, é a contínua apropriação da agrobiodiversidade por grandes empresas transnacionais em detrimento à lógica familiar e camponesa. A possibilidade de patentes sobre cultivares tem se tornado uma das principais questões no campo jurídico por que gera uma propriedade que limita o direito de acesso dos agricultores, agricultoras e povos tradicionais, gerando para eles a partir do uso das sementes a obrigação do pagamento de *royalties* ao detentor da patente registrada.

O peso do Estado na consolidação da agricultura familiar é grande, isso porque interfere na organização territorial, define política de preços, determina o acesso e os padrões de inovação téc-

nica, os mecanismos de incentivo e financiamento, organizando continuamente o modelo de produção e seu escoamento. Esse peso estratégico da agricultura no desenvolvimento deve ser dimensionado para o fim de captar as particularidades no setor, consideradas as condições sazonais, a alta competitividade e as dependências dos fatores naturais. Além disso, a determinação das políticas públicas para a agricultura familiar deve se ocupar de resguardar o acesso aos recursos genéticos da agrobiodiversidade, por ser esse o sustentáculo da transição da agricultura para outra ruralidade, já que é por meio delas que se pode obter alimentos saudáveis e melhorar as condições de vida dos agricultores.

Segundo Vandana Shiva, “o controle das sementes é o primeiro elo da cadeia alimentar, já que as sementes são a fonte da vida. Quando uma empresa controla as sementes, controla a vida, especialmente a vida dos agricultores” (2013).



Fonte: acervo pessoal

Autora: Katya Isaguirre-Torres, 2013

# 3.

## O perfil insustentável do modelo dominante de produção agrícola

**D**o ponto de vista ambiental, é preciso recordar que, como já analisado por Caio Prado Junior<sup>1</sup>, a agricultura no Brasil se baseou em alternativas de exploração predatórias e precárias, que implicavam em riscos à natureza. Sua transformação em recurso natural, apropriável pela economia capitalista, não representou mudanças qualitativas, mas sim, apenas reforçou os já clássicos problemas de acesso à terra e de desrespeito aos modos de produção tradicionais.

E é exatamente nesse ponto que se volta à pergunta do início – a agricultura, quando examinada na prática do grande contexto do agronegócio – está na verdade criando outro paradigma para o capitalismo agrário ou apenas fazendo valer a capacidade metamórfica do sistema para manter-se em expansão? Podemos enumerar algumas condições que evidenciam os rumos do setor agrícola e a manutenção do desafio de construir uma política de preservação da biodiversidade e da segurança alimentar. São elas:

- 1. O Brasil usa sua biodiversidade como negócio e o campo enquanto forma de produção quantitativa e não qualitativa.** O reconhecimento dos Protocolos e Convenções Internacionais que tratam dos direitos dos agricultores ao livre acesso da agrobiodiversidade – como o Tratado Internacional para Regulamentação de Recursos Fitogenéticos (TIRFAA) até o momento não evoluiu na legislação interna no sentido de regulamentar o artigo 9º que traz nitidamente o dever dos Estados de investir na conservação *on farm* (nas unidades produtivas), tida como uma das estratégias mais eficazes para a conservação das sementes, dos bens naturais e do direito de produzir, trocar e comercializar com liberdade.
- 2. O aumento dos Organismos Geneticamente Modificados liberados no país.** O Brasil possui atualmente 37 organismos geneticamente modificados liberados comercialmente de quatro espécies diferentes de plantas (soja, algodão, milho e feijão), 1 mosquito, 14 vacinas de uso animal, além de duas leveduras que combinam tecnologia transgênica e biologia sintética, esta última ainda sem marco legal específico. A insuficiência de estudos e monitoramento por parte do Estado<sup>2</sup> para mensurar os impactos ao meio ambiente e à saúde humana representam um sério risco de contaminação genética da (agro)biodiversidade nacional.

---

<sup>1</sup> Como diz Caio Prado Junior ao avaliar as grandes lavouras e o suposto progresso da agricultura brasileira no Século XVIII: “O desenvolvimento da agricultura no período que temos em vista, embora bastante considerável, é muito mais quantitativo que qualitativo. Daí sua precariedade, e, salvo em casos excepcionais, sua curta duração. No terreno do aperfeiçoamento técnico, o progresso da agricultura brasileira é naquele período praticamente nulo. Continuava em princípios do século XIX, e mais ou menos nas mesmas condições continuará ainda por muito mais tempo, com os mesmos processos destrutivos, explicáveis e mesmo insubstituíveis na primeira fase da ocupação, mas que começavam já, pela insistência neles, em fazer sentir seus efeitos devastadores” (2011, p. 140)

- 3. O uso crescente e espantoso de agroquímicos que contaminam plantações, solos e água.** O Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do mundo. Os relatórios de avaliação produzidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) continuamente denunciam a contaminação dos alimentos em índices acima dos permitidos para consumo humano. A utilização de grãos geneticamente modificados vem contradizendo os argumentos que diziam ser essa tecnologia uma forma de proteção ambiental. Isso acontece, por exemplo, no uso do milho transgênico que elimina a lagarta do cartucho do milho e, com isso, favorece a proliferação da lagarta helicoverpa, exigindo uma quantidade ainda maior de agrotóxicos no combate às pragas da agricultura.
- 4. O avanço do agronegócio exportador com expansão das fronteiras agrícolas para produção de soja e (agro)biocombustíveis em detrimento da produção de alimentos.** O problema da produção agrícola que mantém seu foco na expansão de áreas para o cultivo de alimentos para animais e de biocombustíveis é o não atendimento da produção de alimentos com eficiência. A distribuição do espaço territorial e seu redimensionamento é um fator decisivo para a promoção da soberania e da segurança alimentar. Segundo dados da Conab a soja representará, pelo segundo ano-safra consecutivo, mais da metade da área plantada das principais culturas agrícolas do país, como milho, algodão, arroz, feijão, trigo e cevada<sup>3</sup>. O avanço das fronteiras agrícolas para a produção de biocombustíveis substituiu culturas alimentares no período intercensitário 1996-2006 e no período 2006-2009<sup>4</sup> no país. A continuidade dessa expansão pode reduzir o campo de produção alimentar e, de modo geral, comprometer a sustentabilidade ao desenvolvimento do país<sup>5</sup>.

O que essas condições juntas demonstram? Que o modelo dominante de produção agroalimentar é insustentável. Essa mesma conclusão foi a que chegaram os agricultores, agricultoras, técnicos, especialistas e representantes de entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais presentes no Seminário Internacional de avaliação dos 10 anos de transgênicos no país, realizado na cidade de Curitiba no mês de outubro de 2013. Alguns dos trechos da Carta Política produzida no evento denunciam os riscos do modelo dominante de produção vigente no país:

Os produtos transgênicos já estão fortemente presentes em nossos campos e na nossa alimentação, sendo consumidos diretamente através de produtos de origem vegetal e derivados de animais via rações compostas por milho e soja transgênicos e vacinas de uso veterinário. A população brasileira consome, muitas vezes sem saber, produtos transgênicos em função do descumprimento da legislação brasileira de rotulagem. Os impactos desta tecnologia, comprovadamente associada a uma intensificação do uso de agrotóxi-

<sup>2</sup> De acordo com a Resolução Normativa Nº 4/CTNBio, de 16 de agosto de 2007, para permitir a coexistência, a distância entre uma lavoura comercial de milho geneticamente modificado e outra de milho não geneticamente modificado, localizada em área vizinha, deve ser igual ou superior a 100 (cem) metros ou, alternativamente, 20 (vinte) metros, desde que acrescida de bordadura com, no mínimo, 10 (dez) fileiras de plantas de milho convencional de porte e ciclo vegetativo similar ao milho geneticamente modificado. Essa medida, no entanto, não oferece nenhuma segurança da contaminação, sendo que o pólen do milho pode alcançar grandes distâncias.

<sup>3</sup> <http://agricultura.ruralbr.com.br/noticia/2013/11/com-53-da-area-plantada-expansao-da-soja-deve-continuar-diz-roberto-rodrigues-4344463.html>.

<sup>4</sup> <http://sbcpd.org/portal/index.php/noticias/noticias-gerais/64-producao-de-biocombustivel-comprometera-a-producao-de-alimentos>

<sup>5</sup> Para ler mais sobre o tema indica-se o documento Biocombustíveis e o desafio da sustentabilidade, produzido pela FAO no ano de 2013. Disponível em <http://www.fao.org/docrep/017/i3126e/i3126e.pdf>

cos, afetam também o equilíbrio dos ecossistemas naturais e dos agroecossistemas através da contaminação genética e da degradação do solo e da água. No mundo existem pesquisas denunciando os riscos dos transgênicos, no entanto, no Brasil essas pesquisas ainda não são em grande número. As pesquisas independentes, realizadas com grande esforço, são importantes para demonstrar que entre os riscos à saúde aos quais estamos expostos destacam-se – por exemplo – a má formação de fetos, o aumento de tumores e as disfunções celulares.

As afirmativas de ganhos de produtividade, de proteção ao ambiente, de benefícios para os agricultores, de aumento na oferta de alimentos, de segurança dos produtos e de seriedade no trato do tema se revelam crescentemente infundadas, em todos os casos. Em apenas 10 anos a agricultura brasileira mudou. Surgiram insetos e plantas resistentes aos agrotóxicos dos pacotes transgênicos, colocando o Brasil na condição de maior consumidor de agroquímicos do planeta. Como visto recentemente na explosão de pragas no algodão plantado na Bahia, as falhas da tecnologia geram mais demanda por agrotóxicos. Do ponto de vista econômico há uma relação direta entre o uso intensivo de transgênicos e a estagnação e (ou) diminuição da produtividade.

Todos esses impactos negativos que deveriam servir como um grande sinal de alerta estão na verdade sendo usados como justificativa para a liberação de transgênicos associados a agrotóxicos cada vez mais perigosos. A sangria em royalties decorrente do uso de sementes patenteadas só é superada pelos danos ao ambiente e à saúde da população. Ao mesmo tempo, cai a renda dos produtores e somem do mercado as sementes convencionais. Assim, pouco a pouco o Brasil perde a soberania sobre sua agricultura e os agricultores perdem sua autonomia tornando-se reféns das transnacionais do complexo agroalimentar.

Aqueles agricultores e agricultoras que estão comprometidos com a produção de alimentos saudáveis através de uma agricultura orgânica ou agroecológica encontram-se crescentemente cercados pelo avanço do agronegócio, concentração das terras e pelos impactos ambientais associados a esse processo, incluindo: erosão e contaminação genética, extermínio de polinizadores, contaminação do solo, da água e dos seres humanos por agrotóxicos, entre outros. Chama-se aqui atenção para o fato de que o direito das famílias agricultoras de produzir, processar e comercializar alimentos saudáveis tem sido sistematicamente violado pelo avanço do agronegócio, o que mostra que a convivência entre esses dois modelos de produção agrícola e apropriação da terra, da água e da biodiversidade é um ideal impossível de ser alcançado e, diga-se de passagem, não passa de uma estratégia discursiva das empresas. A fome do agronegócio por novas terras tem feito com que a fronteira agrícola avance sobre áreas naturais, unidades de conservação ambiental (incluindo as zonas de amortecimento) e territórios indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais. É preciso recordar ainda que a entrada de organismos da biologia sintética impulsiona ainda mais essa expansão das fronteiras agrícolas.

Organismos transgênicos têm sido liberados no Brasil com base em estudos não publicados, testes inadequados, amostragens impróprias e obscuras. Normas e procedimentos adotados com relação aos transgênicos contrariam a biossegurança, o princípio da precaução e preceitos mínimos de natureza ética e moral. Em apenas 10 anos, alcançamos um patamar inaceitável de exposição da população brasileira, no campo e na cidade, aos efeitos comprovadamente danosos destas tecnologias. Não existem níveis seguros de utilização dos transgênicos e dos agrotóxicos. No plano internacional, uma série de evidências, bastante consolidadas, apontam nessa mesma direção.



Fonte: Seminário de 10 anos de Transgênicos no país  
Autora: Jana Farias, 2013.

# 4.

## Existe saída desse modelo?

A transição para um novo modelo de agricultura e alimentação é hoje um imperativo. Trata-se de enfrentar graves problemas de saúde pública, de violação dos direitos humanos para a promoção da soberania alimentar. A recente publicação pelo Governo Federal do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO) representa um reconhecido avanço em termos de políticas públicas direcionadas ao processo de transição agroecológica em diálogo com a sociedade civil.

No entanto, é no âmbito da PLANAPO que se concentram as principais dificuldades para uma transição ecológica da produção agroalimentar, isso porque suas diretrizes estão diretamente vinculadas a necessidade de exclusão dos pacotes de incentivos ligados à utilização de transgênicos e agrotóxicos. Iniciativas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vêm sendo apontados como as principais políticas públicas de incentivo à produção sustentável e o fornecimento de alimentos saudáveis à população. Os problemas que denúncias recentes apontaram no tocante à regulamentação desses programas, no entanto, denunciam que é preciso pensar nas condições efetivas que o Estado oferece para a consolidação da agroecologia e da produção orgânica enquanto modelos viáveis de uma produção agroalimentar sustentável.

### A agroecologia enquanto modelo institucional de produção agroalimentar

O PLANAPO (Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), lançado, pela Presidente Dilma Rousseff, em dezessete de outubro de 2013, é um dos instrumentos da PNAPO (Política Nacional de Agroecologia), instituída pelo Decreto nº 7794, de 20 de agosto de 2012. O Plano, ao qual deu-se o nome Brasil Agroecológico, foi elaborado pelo governo federal, em conjunto com organizações da sociedade civil, que se articulam, a nível nacional, em torno dos temas da agroecologia e da produção orgânica. Sua participação se deu no âmbito da CNAPO (Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), órgão de composição paritária entre governo e sociedade civil, que deverá, além de exercer o controle social do Plano, propor iniciativas e garantir a sua efetivação.

O Plano é fruto da reivindicação histórica das organizações e demais movimentos sociais do campo que há anos demandam do Poder Público a criação de uma política pública de incentivo à produção orgânica e agroecológica. Ressalte-se a necessidade da participação permanente da sociedade civil, tendo em vista que, devido ao acúmulo adquirido nos últimos anos, em que diversas experiências foram por ela realizadas, é ela quem detém a legitimidade e a propriedade para opinar, avaliar e propor iniciativas necessárias ao desenvolvimento da agroecologia no país.



O Plano se propõe a integrar, articular, ampliar e efetivar ações para orientar o desenvolvimento rural sustentável. São, atualmente, 134 as iniciativas dos dez ministérios que se articulam em torno no Plano, dentre as quais destacamos a concessão de créditos de custeio e investimento através do Pronaf; aquisição e distribuição de recursos genéticos vegetais e animais, entre eles sementes crioulas, pelo PAA; Assistência Técnica e Extensão Rural, entre outros. O PLANAPO será implementado por meio das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades que dele participem com programas e ações.

É possível afirmar que, apesar de não atender a todas as demandas das organizações, o PLANAPO representa um importante passo para os e as agricultoras, assentadas da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais que defendem a produção orgânica e agroecológica, a medida que a apresenta como alternativa viável ao modelo do agronegócio e reconhece a sua importância para a garantia da soberania e segurança alimentar e para a preservação da sociobiodiversidade do país.

Apesar disso, questões como Reforma Agrária e direitos territoriais das comunidades tradicionais, cujo enfrentamento (tendo em vista que a base social da agroecologia é a agricultura familiar, camponesa e as populações tradicionais, que, diante do avanço do agronegócio, vem sofrendo um processo de desterritorialização) é essencial para o avanço da agroecologia, acabaram não sendo contemplados no Plano.

## **O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

O PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), instituído pelo artigo 19 da Lei 10.609/2003, é instrumento da política pública de promoção da agricultura familiar e de enfrentamento à insegurança alimentar. O Programa se opera, basicamente, através da compra, sem necessidade de realização de licitação e a preço não inferior ao praticado no mercado, da produção de seus beneficiários fornecedores e posterior doação ou venda aos beneficiários consumidores, dentre os quais incluem-se, de acordo com o artigo 3º, inciso I do Decreto 7.775/2012, os indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor, pela rede pública e filantrópica de ensino.

Prevê, ainda, o referido Decreto, que regula o artigo 19 da Lei 10.609/2003, a compra para formação de estoques públicos de alimentos e o incentivo à formação de estoques estratégicos por cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar. Acrescente-se, ademais, a possibilidade, prevista no artigo 8º do Decreto 7.775, de aquisição e posterior distribuição de sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares aos beneficiários (tanto fornecedores quanto consumidores) do Programa e às organizações fornecedoras.

O PAA, regido e disciplinado por normas gerais e abstratas (o que explica, em parte, a sua inadequação à realidade, ou realidades, em que se pretende aplicar), representa, ainda hoje, importante instrumento de promoção da agricultura familiar e garantia da soberania e segurança alimentar no país.

Diante de seu inegável sucesso, principalmente no que se refere ao aumento da renda e qualidade de vida dos e das agricultoras familiares, e tendo em vista que o Programa beneficia principalmente assentados da Reforma Agrária, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares não-proprietários, muitas são as reações, advindas principalmente dos setores ligados ao agronegócio, contrárias ao Programa. Nos dias atuais, vivemos no Paraná um processo de criminalização do



Feira Orgânica da Praça do Expedicionário em Curitiba. Ano 2010.  
 Autora: Katya Isaguirre Torres, 2013.

PAA e dos agentes responsáveis pela sua execução no estado (foram, ao todo, 11 presos e presas; 10 funcionários públicos e mais de 40 agricultores e agricultoras criminalizados em 8 ações penais). Não a toa, também, as denúncias apresentadas pelos presidentes dos Estados Unidos e do Canadá à OMC (Organização Mundial do Comércio) a respeito dos programas sociais de ajuda alimentar implementados pelo governo brasileiro, afirmando serem eles estratégias de subsídio indireto da agricultura e dos produtores rurais, o que violaria as regras internacionais.

Tais acontecimentos devem ser, todavia, comemorados, pois demonstram o enorme sucesso que o PAA vem alcançando, chegando a ser considerado, pela elite agrária brasileira e pela burguesia internacional, uma ameaça.

A institucionalização do PLANAPO afirma o Direito dos Agricultores ao Livre Uso da Biodiversidade em contraposição às estratégias de apropriação privada dos recursos genéticos, sendo esse um caminho indispensável para autonomia e fortalecimento econômico da produção camponesa e da soberania alimentar. O estímulo à criação de sistemas locais e regionais de conservação, intercâmbio e melhoramento participativo de sementes crioulas/tradicionais, aliado às questões históricas de acesso à terra e ao território, à busca de estratégias produtivas de menor dependência de insumos externos e com maior respeito ao equilíbrio dos ecossistemas formam um conjunto de fatores essenciais para a busca de outro desenvolvimento rural.

A inclusão de uma política nacional para a agroecologia e produção orgânica não é suficiente quando o sistema jurídico mantém-se no reconhecimento de normativas que favorecem a manutenção dos riscos sociais e ambientais do modelo de produção dominante. O acompanhamento das iniciativas legislativas para o campo precisa ser analisado de forma integrada para compreender como a construção de políticas contraditórias pode impedir o caminho para outra ruralidade sustentável. Para isso, torna-se vital o envolvimento de todos os atores sociais.

# 5.

## Os projetos de lei que ameaçam a agrobiodiversidade

**A**inda que a institucionalização da agroecologia possa ser considerada um sustentáculo importante para a construção de outro paradigma produtivo de maior equilíbrio ambiental e social, é preciso ter em conta que existem alguns projetos de lei que ameaçam a agrobiodiversidade nacional.

Esses projetos, de um modo geral, se voltam a modificar a legislação de cultivares (lei 9456/97) a qual vem aos poucos consagrando o modelo de apropriação capitalista no maior bem da agricultura camponesa: as sementes.

A questão do acesso e da proteção às sementes se liga ao modo de vida da agricultura familiar e camponesa e, por isso, é muito importante para a construção de outro modelo de produção sustentável. O que se vê, no entanto, é que existem alguns projetos de lei que tentam modificar a legislação para garantir direitos de propriedade intelectual às grandes corporações. As limitações são grandes para o direito dos agricultores, especialmente para questões relativas ao comércio e ao uso das sementes registradas.

Assim dispõe a Lei 9456/1997:

Art. 10. Não fere o direito de propriedade sobre a cultivar protegida aquele que:

I - reserva e planta sementes para uso próprio, em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiros cuja posse detenha;

II - usa ou vende como alimento ou matéria-prima o produto obtido do seu plantio, exceto para fins reprodutivos;

III - utiliza a cultivar como fonte de variação no melhoramento genético ou na pesquisa científica;

IV - sendo pequeno produtor rural, multiplica sementes, para doação ou troca, exclusivamente para outros pequenos produtores rurais, no âmbito de programas de financiamento ou de apoio a pequenos produtores rurais, conduzidos por órgãos públicos ou organizações não-governamentais, autorizados pelo Poder Público.

No aspecto ambiental, a introdução de sementes transgênicas de alta tecnologia, sem que se façam estudos para garantir a manutenção da biodiversidade, é fator de alto impacto em todo o modo de produção sustentável, isso porque o acesso às sementes forma a base da agroecologia.



Fonte: Encontro Ampliado da Rede Ecovida, 2012.  
Autora: Katya Isaguirre Torres, 2012.

Segundo Miguel Altieri<sup>6</sup>: “O problema principal é esse modelo de agricultura industrial, de monocultura em grande extensão acompanhada do pacote de agrotóxicos e que tem um impacto ecológico muito grande. É um sistema muito vulnerável às mudanças climáticas, porque não tem diversidade e mecanismos de resiliência. Então, colocar a alimentação do mundo nas mãos desse modelo, que também impacta o meio ambiente, é muito perigoso para a humanidade” (ALTIERI *apud* SÁ, 2013).

É preciso recordar que a legislação nacional foi criada para atender aos compromissos assumidos na Convenção da Diversidade Biológica, no Protocolo de Cartagena e no Tratado sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura, que afirmam a necessidade do Estado em garantir o acesso equitativo aos recursos fitogenéticos. No Brasil o TIRFAA foi ratificado pelo governo em 2006 e promulgado pelo Decreto 6476 de 2008. Em seu artigo 9º está o principal instrumento para promoção do direito dos agricultores, pela consagração do dever do Estado de criar condições de proteção para a agrobiodiversidade.

<sup>6</sup> Entrevista concedida durante o Congresso Brasileiro de Agroecologia, realizado em Porto Alegre, entre os dias 25 a 28 de novembro de 2013.

## TIRFAA - PARTE III – DIREITOS DOS AGRICULTORES

### *Artigo 9º– Direitos dos Agricultores*

*9.1 As Partes Contratantes reconhecem a enorme contribuição que as comunidades locais e indígenas e os agricultores de todas as regiões do mundo, particularmente dos centros de origem e de diversidade de cultivos, têm realizado e continuarão a realizar para a conservação e para o desenvolvimento dos recursos fitogenéticos que constituem a base da produção alimentar e agrícola em todo o mundo.*

*9.2 As Partes Contratantes concordam que a responsabilidade de implementar os Direitos dos Agricultores em relação aos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura é dos governos nacionais. De acordo com suas necessidades e prioridades, cada Parte Contratante deverá, conforme o caso e sujeito a sua legislação nacional, adotar medidas para proteger e promover os Direitos dos Agricultores, inclusive:*

- (a) proteção do conhecimento tradicional relevante aos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura;*
- (b) o direito de participar de forma equitativa na repartição dos benefícios derivados da utilização dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura; e*
- (c) o direito de participar na tomada de decisões, em nível nacional, sobre assuntos relacionados à conservação e ao uso sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura.*

*9.3 Nada no presente Artigo será interpretado no sentido de limitar qualquer direito que os agricultores tenham de conservar, usar, trocar e vender sementes ou material de propagação conservado nas propriedades, conforme o caso e sujeito às leis nacionais.*

Esse Tratado, assim como a Convenção da Diversidade Biológica protege e incentivam o empoderamento das práticas comuns como armazenamento, troca, venda e melhoramento de sementes *on farm* (nas unidades produtivas) pelos agricultores, ações fundamentais para a conservação da biodiversidade e da agrobiodiversidade dos países.

**A AGRICULTURA MODERNA, CONCENTRADA NO DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO AGRÁRIO SE VALE DA LEGISLAÇÃO PARA CRIAR ESTRATÉGIAS DE DOMINAÇÃO. A LEI, NO ENTANTO, NÃO PODE DIMINUIR O DIREITO DOS AGRICULTORES AO LIVRE USO DA AGROBIODIVERSIDADE.**

Analisando a questão das sementes se percebem diferentes problemas, tais como: o sistema de registro e patenteamento, o acesso a recursos genéticos, a limitação do comércio, os riscos de contaminação, a necessidade de adequação ao novo sistema de classificação e controle de sementes (convencionais), a dificuldade de acesso à semente básica, a erosão genética etc.

**TODAS ESSAS QUESTÕES IMPLICAM EM MAIOR CONTROLE DA NATUREZA E O AUMENTO DA DEPENDÊNCIA DO AGRICULTOR.**

Assim, é importante destacar alguns dos projetos que tramitam no Congresso Nacional e que precisam ser debatidos pela sociedade civil.

**PLS 268/2007 e 5575/2009**

## **Terminator**



Os projetos de lei tratam da tentativa de autorizar no país o uso de sementes conhecidas como TERMINATOR, cultivares estéreis que limitam a reprodução pelo agricultor e aumentam sua dependência do mercado para a compra de insumos. A tecnologia *Terminator* (que quer dizer “exterminador” em inglês) se refere a modificações genéticas feitas nas plantas para produzir sementes estéreis, ou seja, que não se reproduzem. No meio científico, essa tecnologia é chamada de “*Genetic Use Restriction Technology ou GURTs*, que é a sigla em inglês para “Tecnologias Genéticas de Restrição de Uso”. Essa tecnologia apresenta sérios riscos para a agricultura, a biodiversidade e a segurança alimentar, já que incide nas duas características elementares dos organismos vivos: a capacidade de reprodução e a sua capacidade de adaptação.

Um grave risco de contaminação da esterilidade das sementes para culturas convencionais ou orgânicas pode ocorrer com a polinização cruzada somada ao desconhecimento do impacto dos processos de contaminação genética sobre a integridade da planta e seu genoma e a redução dos níveis de germinação.

Um Grupo Técnico de Especialistas contratado pelas Nações Unidas<sup>7</sup> avaliou os impactos potenciais das GURTs sobre agricultores familiares, camponeses e comunidades tradicionais e concluiu que elas se caracterizam como uma forte ameaça à garantia da soberania e à segurança alimentar dessas comunidades. Entre os impactos da tecnologia **Terminator** abordados no Relatório, destacam-se os seguintes riscos: a) redução e limitação das práticas tradicionais de intercâmbio de sementes; b) redução da capacidade de inovação e o conhecimento local das comunidades sobre melhoramento de plantas; c) interferência negativa na agrobiodiversidade local, resultando na deterioração dos sistemas tradicionais de conhecimento; d) aumento da de-

<sup>7</sup> Em relatório apresentado em dezembro de 2005, à Convenção de Diversidade Biológica pelo “Grupo Ad Hoc de Especialistas Técnicos sobre Tecnologias de Restrição de Uso Genético”, formado para assessorar a Convenção sobre Diversidade Biológica.

pendência de sementes ou a perdas de cultivos; e) promoção de alterações ambientais negativas resultantes do cruzamento entre variedades *Terminator* e plantas normais.<sup>8</sup>

O art. 6º, inciso VI e parágrafo único da Lei 11.105/2005 consagra o posicionamento do estado brasileiro no tocante ao desenvolvimento dessas tecnologias vedando o seu desenvolvimento sem que haja patamares seguros para a reprodução e fertilidade de espécies vegetais.

## PL 5010/2003

### Clonagem de Animais

Esse projeto dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências. Os argumentos contrários a essa medida se encontram divididos em duas frentes: 1) sofrimento dos animais e 2) necessidade de observação do princípio da precaução, diante da incerteza de riscos à saúde humana pelo consumo da carne clonada.

Esse projeto de lei deve ser discutido abertamente com os consumidores já que existe a previsão futura de uso da carne clonada na alimentação. Essa necessidade decorre de ser a proteção do consumidor um direito fundamental, consagrado no art. 5º, inciso XXXII, da CF/88. O argumento econômico, utilizado para fundamentar a base do projeto, não pode ser utilizado sem que se observem os princípios que regem a ordem econômica nacional e, dentre eles, destacam-se a defesa do consumidor e do meio ambiente (art. 170, incisos V e VI da CF/88).

O uso de animais em pesquisas científicas é regulamentado no País pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea). Sua competência envolve a de credenciar instituições para a criação ou utilização de animais em ensino e pesquisa científica, além de ser o órgão responsável para estabelecer procedimentos para instalação e funcionamento de centros de criação, biotérios e laboratórios de experimentação animal. Para conseguir seu registro no CONCEA, as instituições necessitam criar Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs), que servem basicamente para garantir que os procedimentos não venham a causar sofrimentos e maus tratos aos animais.

O CONCEA tem a responsabilidade de “formular e zelar pelo cumprimento das normas relativas à utilização humanitária de animais com finalidade de ensino e pesquisa científica”, “monitorar e avaliar a introdução de técnicas alternativas que substituam a utilização de animais em ensino e pesquisa” e, por fim a de “estabelecer e rever, periodicamente, as normas para uso e cuidados com animais para ensino e pesquisa, em consonância com as convenções internacionais das quais o Brasil seja signatário” (art. 5º, incisos I, III e IV LEI 11.794/2008).

---

<sup>8</sup> Conforme parecer vencedor contrário à aprovação da proposta de lei nº 268/2007, de autoria do Senhor Deputado Paulo Teixeira, aprovado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 12 de setembro de 2007.

Assim, o caso do projeto de lei requer a análise pelo CONCEA, a fim de harmonização com a legislação já existente. Vale recordar também que os maus tratos aos animais configura crime ambiental, de acordo com a Lei 9.605/98.

## **PL 2325/2007 e 3.100/2008**

### **Lei de Cultivares**

O Projeto de Lei nº 2.325 de 2007, assim como o Projeto de Lei nº 3.100 de 2008 a ele apensado, tem por objetivo, promover alterações à Lei de Proteção aos Cultivares que, de um modo geral se voltam a limitar os direitos dos agricultores de produzirem suas próprias sementes de cultivar protegida, mesmo que para uso próprio, além de vedar a comercialização da própria colheita obtida através da utilização de cultivar protegida, sem a autorização do detentor do direito "autoral" sobre a mesma.

As alterações propostas pelos PLs significam uma limitação grave no direito dos agricultores ao livre uso da agrobiodiversidade, uma vez que restringe o uso próprio de sementes produzidas pelo agricultor, conforme garantem o TIRFAA e a própria ata de 1978 da UPOV, da qual o Brasil é signatário. Caso haja aprovação desses projetos um efeito imediato será o aumento no preço dos alimentos, o que será feito pelo repasse na elevação dos custos da produção e a dependência dos agricultores e agricultoras das transnacionais do agronegócio.

Nesses projetos há também um apensamento de uma proposta que pretende alterar as penalidades impostas pelo uso indevido da cultivar. A responsabilidade administrativa e penal pelo uso indevido de cultivares registradas merece ser revisto porque a proposta não diferencia os sujeitos que podem ser responsabilizados. Há uma enorme diferença entre o uso indevido promovido pelo desconhecimento ou quando ele se dá pela contaminação da produção. Há também que se pensar se a proposta de criminalizar a conduta é adequada para o caso dos agricultores familiares e as comunidades tradicionais, que possuem uma lógica diferente das práticas realizadas pela grande agricultura e pelas empresas do setor agrícola.

Esses projetos são exemplos de como o atual modelo de produção agrícola se volta para a concentração de capital nas mãos dos grandes empreendedores do que para a construção de um paradigma de produção agroalimentar ambientalmente saudável. Tais propostas ferem o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) por limitarem a escolha dos insumos aos modelos ditados pelas empresas detentoras das sementes que utilizam cada vez mais de tecnologias que causam efeitos desastrosos na saúde da população.

O DHAA exige que a população exerça sua autonomia decisória, e possa efetivamente realizar escolhas mais adequadas em relação à alimentação. Assim, esses projetos de lei trazem diretamente um obstáculo, pois implicam em impactos no âmbito da produção que vai refletir diretamente na qualidade alimentar porque é importante desmistificar que somente a produção em larga escala é capaz de suprir as demandas da sociedade por alimentos. Na verdade, a adesão a um projeto de sustentabilidade que apresente, de fato, resultados positivos na concretização do DHAA envolve o respeito aos ecossistemas e a produção de alimentos saudáveis e adequados.



Para isso, é preciso recordar que as bases de uma agricultura sustentável requer a adequação da legislação de acordo com o valor constitucional da dignidade humana e ainda o respeito à Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei 11.326/2006) e que tem, como um de seus princípios, a participação dos agricultores familiares na formulação e implementação desta política e sua compatibilização com diferentes áreas de política pública. Também, nessa linha vale recordar que o Decreto 6040/2007, ao instituir a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, reconhece a segurança alimentar e nutricional como um direito, afirmando como um princípio a necessidade da efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses. Por fim, esses projetos devem ainda ser analisados de acordo com o que diz a Lei 11.346, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN. Essa lei, traz no artigo quarto a diretriz fundamental para assegurar o direito humano à alimentação adequada na perspectiva ambiental, afirmando que a segurança alimentar e nutricional abrange a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos.



# 6.

## À guisa de conclusão: onde atracamos o barco?

O projeto neodesenvolvimentista traz conflitos fortes com as políticas ambientais. A busca pela satisfação de necessidades econômicas evidencia o aumento da entrada de transnacionais e a expansão da produção de commodities, de megaprojetos, situação essa que se reflete de um modo geral na América Latina e que tem no Brasil, inserido no contexto dos países emergentes, um campo especial de aplicação. Tais situações devem ser analisadas com cuidado, isso por que favorecem um crescimento quantitativo, como quando se analisa a expansão das monoculturas. O que se coloca nesse contexto não é que a defesa do meio ambiente e dos direitos dos agricultores está contra o desenvolvimento do país. A crítica deve ser entendida acerca de qual modelo de desenvolvimento se escolherá – e, a partir disso, repensar se não estamos seguindo os passos para um caminho sem volta.

A primeira década do século XXI poderá ser identificada como o período em que se processou a reconfiguração do capitalismo brasileiro<sup>9</sup>. Ao projeto econômico de corte neoliberal passou-se ao modelo econômico “nacional-desenvolvimentista”, que tem no Estado um papel duplo. Primeiro como financiador que capta recursos para fortalecer grupos privados ligados a setores considerados estratégicos para o crescimento econômico (energia, exportação agrícola, transportes, etc). Seu segundo papel se dá quando o Estado investe em grandes projetos de infra-estrutura pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A questão vai além do modelo de desenvolvimento escolhido e deve ser analisada ainda do ponto de vista de como e com quem o Estado busca recursos para esse crescimento. O que temos visto é que sua estratégia de apoio, na análise da proposta de desenvolvimento agrícola, se dá com base em empresas transnacionais gigantescas que acabam com isso por garantir sua hegemonia no mercado interno.

O neodesenvolvimentismo que se tem observado no país fortalece o capital privado e, nesse campo de disputas se encontra ainda a manutenção da proposta estatal que vem sendo executada no sentido de se afirmar como provedor de políticas sociais. A característica da plataforma política iniciada com o primeiro mandato de Lula fortalece a complexidade da atuação estatal quando se observa que os interesses das entidades e dos movimentos sociais foram sendo absorvidas em parte nas políticas públicas e que vem sendo nesse momento fortemente limitados pelo conflito já evidente entre reivindicações de empresários e os grupos dominantes da economia agrícola. No tocante aos movimentos sociais, é interessante observar que a mudança política os transfere de uma postura

---

<sup>9</sup> A referência base dessa análise foi extraída do texto: Conjuntura da semana: a reorganização do capitalismo Brasileiro produzido pelo Instituto Humanitas Unisinos e Centro de Pesquisas e Apoio aos Trabalhadores (CEPAT). Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/cepat/cepat-conjuntura/507561-a-reorganizacao-do-capitalismo-brasileiro>. Acesso em nov. 2013.

criminalizada e periférica (já que, pelo governo FHC eram tidos como forças contrárias à modernização do país) para, no governo Lula, ter algumas de suas bandeiras absorvidas pelas políticas de governo. No entanto, as políticas sociais no Brasil devem ser repensadas para ir além da tradicional concepção assistencialista e seguir para a formulação de um conjunto de iniciativas que favoreçam no campo a autonomia, a participação mediante conhecimento prévio e informado e o empoderamento dos agricultores familiares e camponeses.

## **Neodesenvolvimentismo no campo – existe base para a sustentabilidade ao desenvolvimento?**

O que se sabe é que o país é um grande exportador de produtos agroalimentares. A manutenção do modelo agrícola da monocultura de grande escala, com aumento do cultivo de transgênicos e agrotóxicos é insustentável, causa danos ambientais e à saúde humana e, como afirma Renato Maluf, “é uma das raízes históricas da nossa desigualdade social”:

Há um argumento falacioso de projetar o aumento futuro da demanda por alimentos em razão do crescimento populacional e da renda, e que esse aumento requereria a continuidade do modelo atual como se ele fosse o único capaz de alimentar a população mundial. Esse modelo está mais do que condenado pelos estudos que tratam dos seus impactos ambientais e sociais. É preciso apoiar fortemente a agricultura de base familiar e camponesa, de base agroecológica, valorizando a diversidade ambiental, regional e cultural que nos caracteriza. Há que caminhar na direção inversa da atual, aproximando a produção do consumo de alimentos (MALUF, 2013).

No campo da produção agrícola de modo direto se pode citar que o espaço das multinacionais produtoras de OGMS e agroquímicos cresceram e evoluíram para a aquisição também de empresas nacionais sementeiras. De acordo com Victor Pelaez, “entre 2001 e 2010, a produção agrícola das oito principais commodities consumidoras de agrotóxicos aumentou 97%, a área plantada aumentou 30% e a venda de agrotóxicos aumentou 200%”. Esses dados, ressalta, demonstram a intensificação do uso do produto nas lavouras brasileiras, que “estão usando mais agrotóxicos por hectare”(PELAEZ, 2012).

Assim, o Brasil esteia a proposta do desenvolvimento à custa do meio ambiente. Nesse campo, a reforma agrária e o desenvolvimento de projetos alternativos de produção sustentáveis (como a produção orgânica/agroecológica) parecem duelar em um campo no qual os interesses econômicos do governo estão já direcionados para um dos lados. É preciso repensar se esse antagonismo de interesses é capaz de manter a coexistência desses dois modelos de produção agrícola.

Na visão da sociedade civil, de pesquisadores e dos movimentos sociais, parece que o governo precisa deixar de lado o dualismo e rediscutir as bases de um modelo que parece estar preso ao paradigma de desenvolvimento industrial característico do século XX. O que se observa é, apesar de avanços significativos da produção orgânica ou da reafirmação da agroecologia enquanto modelo institucionalizado de produção no campo, o país atende de modo mais direto aos interesses do agro-negócio e acaba por não enfatizar as questões sociais e ambientais. O que fica claro é que a manutenção da satisfação dos interesses de grupos dominantes não deixará o país assumir o seu potencial de oferecer alternativas firmes para solucionar a crise ambiental que ocupa o centro das discussões globais.

O que se vive no país é a síndrome de uma modernização que não oferece sustentação para a transição ecológica da produção agroalimentar. Infelizmente, nessa postura é possível que a socie-

dade perca em qualidade ambiental e na satisfação dos interesses sociais. No espaço rural, o predomínio dos interesses de apropriação capitalista fazem com que o país perca o controle daquilo que é sua maior riqueza: a biodiversidade. No aspecto social a falta de regularização de terras das comunidades e povos tradicionais, assim como os territórios dos camponeses pode caracterizar uma perda qualitativa para recuperação da noção de uma ruralidade plural, mestiça e dotada de saberes e práticas culturais que muito podem informar em termos de proteção aos bens naturais comuns. A pobreza e a falta de qualidade e de acesso da população rural aos serviços públicos essenciais ressaltam a desigualdade que se observa pela inserção do país como a 8ª economia mundial.

É preciso que os movimentos sociais e entidades representativas dos interesses da sociedade civil participem de modo mais direto do processo de tomada de decisões para que se busque redesenhar os rumos do desenvolvimento (seja rural, seja urbano) para reformas qualitativas e de maior alcance e profundidade para ruptura da concentração de riqueza e do sacrifício ao meio ambiente e ainda para recuperar a capacidade regulatória do Estado.

Por fim, é preciso repensar as bases de construção da agroecologia enquanto modelo de produção sustentável. O PLANAPO é a principal política pública para garantir o direito dos agricultores ao livre acesso à agrobiodiversidade só que, sua efetivação depende de estratégias articuladas para que sejam eliminados todos os riscos de limitação ao direito dos agricultores e à proteção do meio ambiente. Nesse sentido, é preciso analisar todo o conjunto de condições estruturais (investimentos, recursos, legislação) que se fazem necessárias para a produção, a comercialização e a distribuição de alimentos saudáveis e adequados para a população.

Isso significa rever as questões relativas ao acesso, uso e proteção das sementes, sejam crioulas ou convencionais; e ainda, os mecanismos de incentivo voltados para o fortalecimento da agricultura familiar e camponesa. Para promover a afirmação da PNAPO é necessário a participação de todos os atores sociais. Pensar na produção de alimentos saudáveis e adequados está diretamente vinculada com a busca de melhor proteção ambiental. Nessa perspectiva, deve se levar em conta que o DHAA compreende os diferentes modelos alimentares em respeito ao contexto econômico, social, cultural e ambiental de cada grupo de agricultores, agricultoras, povos e comunidades tradicionais e que sua efetividade depende da análise dos modos de adaptação e de apropriação do modelo dominante (seja de produção, seja de consumo), bem como as formas de resistência, no processo de adoção de novos hábitos alimentares saudáveis e cuja produção tenha sido desenvolvida em respeito ao meio ambiente.

# Referências

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. 3 ed. São Paulo: EdUSP, 2007/ Texto original de 1992/.

ALTIERI, Miguel. **Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. 4.ed. Porto Alegre: UFRGS, 2004 (Texto original de 1998).

Brasil, o mercado internacional dos agrotóxicos: entrevista com Victor Pelaez Alvarez. **Unisinos**. 9 out. 2012. Disponível em: <[http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/514384-brasil-o-mercado-internacional-dos-agrotoxicos-entrevista-especial-com-victor-pelaez-alvarez->](http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/514384-brasil-o-mercado-internacional-dos-agrotoxicos-entrevista-especial-com-victor-pelaez-alvarez-). Acesso em 08 nov. 2013.

CARVALHO, Cleide. O modelo agrícola não se sustenta, afirma Renato Maluf. **O Globo**. 13 jun. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/rio20/o-modelo-agricola-atual-nao-se-sustenta-afirma-renato-maluf-5187050#ixzz2kxBNiIoS>>. Acesso em 10 nov. 2013.

CENTRO DE PESQUISA E APOIO AOS TRABALHADORES. INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Conjuntura da semana: a reorganização do capitalismo Brasileiro**. [200?]. Unisinos. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/cepat/cepat-conjuntura/507561-a-reorganizacao-do-capitalismo-brasileiro>>. Acesso em 12 nov 2013.

DELGADO, Guilherme C. Economia do agronegócio (anos 2000) como pacto de poder com os donos da terra. **Revista Reforma Agrária**. ABRA, edição especial, julho de 2013, p. 61-68. Disponível em: <[WWW.abrareformaagraia.org](http://WWW.abrareformaagraia.org)>. Acesso em 12 dez. 2013.

FAVARETO, Arilson. Prefácio à terceira edição. In: ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. 3 ed. São Paulo: EdUSP, 2007, p. 11-19/Texto original de 1992/.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 2007.

PRADO JUNIOR, Caio Prado. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Cia das Letras, 2011.

SÁ, Eduardo. Miguel Altieri: precisamos de agricultura com estratégias de adaptação para mudanças climáticas. **Carta Maior**. 10 de dez. de 2013. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Meio-Ambiente/Miguel-Altieri-Precisamos-de-agricultura-com-estrategias-de-adaptacao-para-mudancas-climaticas%0A/3/29772>>. Acesso 21 jan. 2014.

SHIVA, Vandana. As sementes de suicídio da Monsanto. **Brasil de Fato**. 15 abr. 2013. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/12652>>. Acesso em 10 nov. 2013.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2001.

VEIGA, José Eli da. **O Desenvolvimento agrícola: uma visão histórica**. São Paulo: EdUSP, 2007 / Texto original de 1991/.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas: o rural como espaço singular e ator coletivo. Recife: UFPE, 2000





APOIO



**giz**



Ministério do  
**Meio Ambiente**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

REALIZAÇÃO



TERRA DE DIREITOS  
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Rua Des. Ermelino de Leão, 15 – conj. 72 – Centro  
80410 230 – Curitiba, PR – Brasil – Fone: 41 3232-4660

[www.terradedireitos.org.br](http://www.terradedireitos.org.br)